TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PORTARIA N.TC-0077/2023

Constitui comissão com a finalidade de elaborar e encaminhar projeto de lei complementar para o fim disposto no art. 132-A, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA

CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da <u>Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000</u>, e art. 271, incisos I e XXXV, da Resolução N.TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001;

considerando o art. 132-A, parágrafo único, da <u>Lei Complementar n. 202,</u> <u>de 15 de dezembro de 2000</u>, com redação incluída pela Lei Complementar n. 823, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o encaminhamento de projeto de lei complementar tratando da incorporação do Quadro de Pessoal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC) ao TCE/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de elaborar e encaminhar projeto de lei complementar tratando da incorporação do Quadro de Pessoal do MPC ao TCE/SC.

- Art. 2º Designar os representantes a seguir relacionados para constituir comissão encarregada dos trabalhos:
 - I Cibelly Farias, Procuradora-Geral Adjunta de Contas do MPC;
- II Juliana Francisconi Cardoso, Chefe de Gabinete da Presidência do TCE/SC;

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- III Raquel Pinheiro Zomer, do Gabinete da Presidência (GAP/APRE);
- IV Décio Augusto Bacedo de Vargas, do GAP/APRE;
- V Antonio Altero Cajuella Filho, Diretor-Geral de Administração e
 Planejamento do MPC;
 - VI Bruna Morgan, Diretora-Geral de Contas Públicas do MPC.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal** Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 22.02.2023.